

Anexo III

Modelo de avaliação

A avaliação no presente concurso assenta na ponderação de dois fatores, sendo o primeiro o Montante da Contrapartida Anual (50%) e o segundo Antecipação do Início da Exploração (50%).

No primeiro fator a proposta mínima coincide com o parâmetro base mínimo fixado no caderno de encargos (cfr. Cláusula 26.ª), sendo excluídas as propostas com valor inferior a esse parâmetro.

No segundo fator, pontua-se a antecipação do início da exploração, em relação ao prazo máximo de quatro anos previsto no caderno de encargos. Porém, só será pontuada a antecipação até ao limite de dois anos.

Assim, a pontuação das propostas será feita de acordo com a seguinte grelha:

Ponderador Critério 1 –50%		Ponderador Critério 2 – 50%	
Critério 1 (C1) – Montante da Contrapartida Anual	Pontos	Critério 2 (C2) – Antecipação da Exploração em Trimestres	Pontos
Renda ≥ € 19.260,01	100	Antecipação > 7	100
€ 18.260,01 ≤ Renda ≤ € 19.260,00	87,5	6 < Antecipação ≤ 7	87,5
€ 17.260,01 ≤ Renda ≤ € 18.260,00	75	5 < Antecipação ≤ 6	75
€ 16.260,01 ≤ Renda ≤ € 17.260,00	62,5	4 < Antecipação ≤ 5	62,5
€ 15.260,01 ≤ Renda ≤ € 16.260,00	50	3 < Antecipação ≤ 4	50
€ 14.260,01 ≤ Renda ≤ € 15.260,00	37,5	2 < Antecipação ≤ 3	37,5
€ 13.260,01 ≤ Renda ≤ € 14.260,00	25	1 < Antecipação ≤ 2	25
Renda = € 13.260,00	12,5	Antecipação ≤ 1	12,5
Classificação C1	0,00	Classificação C2	0,00
FÓRMULA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL = (0,5*Pontuação C1) + (0,5*Pontuação C2)			

